



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
R. Jardim Brasília, nº 09, Centro, Cep 57800-000
Procuradoria@uniaodospalmares.al.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 23 /2022.
De 07 de outubro de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, a área de terra pertencente ao imóvel denominado “ANUNS”, situado neste Município, às margens da Rodovia BR-104, para fins de implantação do Pátio da Feira Livre do Município de União dos Palmares/AL.

O SENHOR ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e na conformidade do disposto no artigo 49, inciso IV, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de construção de um espaço exclusivo para acomodação de nossos feirantes;

CONSIDERANDO, que o Município não dispõe de imóvel com a extensão necessária para acomodar de maneira adequada o Pátio da Feira Livre;

CONSIDERANDO, que a presente desapropriação contribuirá para melhora da organização dos feirantes, garantirá livre acesso da população;

CONSIDERANDO, que a obra de construção do Pátio da Feira Livre Municipal visa atender relevante interesse da população Palmarina ;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, amigável ou judicial, nos termos do disposto no art. 2º, art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, a área de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), equivalente a 2,5 hectares, gleba de terra pertencente à propriedade denominada “ANUNS”, localizada na zona rural, neste Município de União dos Palmares/AL, às margens da Rodovia BR-104, com Registro no 1º Tabelionato de Notas – Registro de Imóveis e Protesto de Títulos de União dos Palmares, Alagoas, sob a matrícula nº 21, do Livro 02, para fins de construção do Pátio da Feira Livre no Município de União dos Palmares/AL.

Art. 2º A área a ser desapropriada que força este Decreto é de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), equivalente a 2,5 hectares, e se destina á construção do Pátio da Feira Livre para atender a demanda da região e contribuir para melhora da organização dos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
R. Jardim Brasília, nº 09, Centro, Cep 57800-000
Procuradoria@uniaodospalmares.al.gov.br

feirantes, bem como da livre circulação da população, que obedecerá, para efeito de oportuno desmembramento e/ou subsequente lavratura de ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO, o levantamento topográfico planimétrico (Planta), já procedido pela Prefeitura Municipal de União dos Palmares, respeitando os limites e confrontações nele inserido.

Art. 3º - Para fins de Imissão Provisória na posse, a Desapropriação em apreço é considerada de Urgência nos termos do Artigo 15 e seu parágrafo 1º e art.15-A, do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Fica designado o Procurador Geral do Município, Allan Belarmino Soares, para promover os atos que se fizerem necessários à efetivação expropriatória, inclusive os de assinar a Escritura Pública de Desapropriação Parcial, amigável ou judicialmente.

Art. 5º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a Municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento do Município, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Alagoas, em 07 de Outubro de 2022.

Areski Damara de Omena Freitas Júnior
Prefeito